

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA D.U. Nº 106/2019 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 25/10/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E PENTA ENGENHARIA LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, representada pelo seu Diretor-Presidente, **Respondendo, ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **PENTA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no CCSW 05 Bloco A Loja 24 – Edifício Ômega Center – Sudoeste - Brasília-DF, CEP 70.680-550, inscrita no CNPJ sob o nº 10.202.890/0001-78, neste ato representada pelo Senhor **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI Nº 1.378.218 SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 620.854.841-15, residente e domiciliado no Sudoeste/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [49136354](#) p.3), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [47149787](#)), o Voto da Senhora Diretora de Urbanização, respondendo (Doc. SEI/GDF nº [53092872](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [53092890](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1933, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00018034/2020-72**, de conformidade com as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva o Acréscimo e supressão financeira do Contrato originário.
- 1.2. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 162.223,28 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**, correspondente a 20,97% (vinte vírgula noventa e sete por cento) do valor original do contrato, para inclusão de serviços e **R\$ 20.683,47 (vinte mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, a título de reajuste no percentual de 12,75% (doze vírgula setenta e cinco por cento) do valor ora aditado.
- 1.3. Suprime-se do Contrato a importância de **R\$ 9.650,05 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos)**, correspondente a 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, relativo à serviços que não serão executados e **R\$ 1.230,38 (um mil, duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos)**, referente ao reajuste de 12,75% (doze vírgula setenta e cinco por cento).

1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor inicialmente contratado passará de **R\$ 872.252,86 (oitocentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, para **R\$ 1.044.279,17 (um milhão, quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e dezessete centavos)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [53086594](#)) e **Nota de Empenho nº 2020NE04657**, datada de 28/12/2020, no valor de **R\$ 20.683,47 (vinte mil, seiscientos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, Doc. SEI/GDF nº [53273802](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.451.6208.3089.0001, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 169**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. Os recursos para exercício de 2021 estão na proposta orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [53436113](#)).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3.2. A título de garantia de execução, a CONTRATADA deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 106/2019-DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**ELZO BERTOLDO GOMES**

DIRETOR-PRESIDENTE

(RESPONDENDO)

**SÉRGIO ANTUNES LEMOS**

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**PENTA ENGENHARIA LTDA:**

**RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES**



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, Usuário Externo**, em 04/01/2021, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 04/01/2021, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/01/2021, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=53524286)  
verificador= **53524286** código CRC= **229128CC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00018034/2020-72

Doc. SEI/GDF 53524286

Criado por [84000749508](#), versão 2 por [84000749508](#) em 04/01/2021 12:02:14.